



ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE - UNIPACE

CONVÊNIOS INTERINSTITUCIONAIS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ALECE E AS CÂMARAS MUNICIPAIS: DESCRIÇÃO E ANÁLISE

Valéria Soares Cavalcante Colares

José Alexsandre Fonseca da Silva

RESUMO

Este artigo analisa a eficácia e a relevância da política pública de convênios de cooperação técnica interinstitucional entre o PROCON ALECE e as Câmaras Municipais. Essa iniciativa é examinada como estratégia para o fortalecimento da defesa do consumidor em âmbito municipal, visando à garantia da efetividade dos direitos fundamentais dos cidadãos. O estudo adota uma abordagem qualitativa e exploratória, fundamentada em revisão bibliográfica sobre o regime jurídico dos convênios administrativos e a estrutura do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), complementada pela análise documental do Ofício nº 060/2025 - CMVC, referente ao caso de Viçosa do Ceará. Os resultados indicam que a parceria é de "fundamental importância" para a população, evidenciada pelo aumento expressivo no número de atendimentos, o que reflete a maior credibilidade e acesso à justiça e à mediação de conflitos de consumo. Conclui-se que a cooperação técnica entre órgãos estaduais e municipais constitui um modelo eficiente para descentralizar e qualificar os serviços de proteção ao consumidor, promovendo a cidadania e o bem-estar social em municípios de menor porte.

Palavras-chave: Convênios Interinstitucionais; Proteção ao Consumidor; PROCON; PROCON ALECE; Câmaras municipais.

1 INTRODUÇÃO

A defesa do consumidor, elevada à categoria de direito fundamental e princípio da ordem econômica pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), é um pilar essencial do Estado Democrático de Direito brasileiro. A complexidade das relações de consumo na sociedade contemporânea exige uma atuação coordenada e eficiente dos órgãos de proteção, que compõem o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Nesse contexto, os convênios interinstitucionais emergem como instrumentos jurídicos e administrativos cruciais para a otimização de recursos e a ampliação da capilaridade dos serviços públicos. Tais acordos, firmados entre entes da Administração Pública, visam a cooperação mútua para a consecução de objetivos de interesse comum. Contudo, a efetividade dessa proteção enfrenta desafios significativos, especialmente em municípios de menor porte, onde a estrutura e a expertise para a defesa do consumidor são frequentemente limitadas, criando uma lacuna na garantia de direitos fundamentais.

O Estado do Ceará, por meio do PROCON da Assembleia Legislativa (PROCON ALECE), tem implementado uma política de cooperação técnica com câmaras municipais, buscando levar a estrutura e a expertise do órgão estadual para o interior (PROCON ALECE, 2025a e PROCON ALECE, 2025b). O presente artigo se debruça sobre um exemplo concreto dessa política: a parceria com o Núcleo do PROCON da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará. Nesse sentido, este estudo não apenas documenta uma iniciativa relevante, mas também oferece uma análise aprofundada que pode enriquecer o debate acadêmico sobre a eficácia de modelos de cooperação interinstitucional na gestão pública e na garantia de direitos fundamentais, especialmente em contextos de descentralização administrativa.

Diante desse cenário, questiona-se: qual o papel e os impactos dos convênios interinstitucionais no fortalecimento da proteção ao consumidor e na efetivação dos direitos fundamentais em municípios de menor porte? Para explorar essa questão, este estudo analisa o caso específico da parceria entre o PROCON ALECE e a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Embora a literatura aborde a importância dos convênios administrativos, poucos estudos se aprofundam na análise dos impactos concretos dessas parcerias na descentralização e qualificação dos serviços de proteção ao consumidor em contextos municipais específicos, como no Ceará. A limitação estrutural e de expertise observada em municípios de menor porte impacta diretamente a garantia dos direitos fundamentais da população, tornando a compreensão de modelos eficazes de cooperação um

imperativo para a gestão pública. Neste trabalho, busca-se preencher essa lacuna ao oferecer uma avaliação detalhada de um caso real – a parceria entre PROCON ALECE e PROCON Câmara de Viçosa do Ceará –, contribuindo com evidências empíricas robustas e insights práticos valiosos sobre a efetividade desse modelo de gestão. Assim, este estudo visa não apenas descrever a política, mas também analisar criticamente como a cooperação interinstitucional, no âmbito da Administração Pública, pode efetivamente superar as limitações estruturais e promover a cidadania em esferas locais, um aspecto ainda subexplorado na literatura sobre gestão de políticas públicas e direito do consumidor, com implicações diretas para a formulação e a implementação de políticas públicas mais eficientes e equitativas.

O presente artigo tem como objetivo geral analisar o papel e os impactos dos convênios interinstitucionais na proteção ao consumidor, com foco no estudo de caso PROCON ALECE e PROCON Câmara de Viçosa do Ceará. E para esse propósito possui os seguintes objetivos específicos:

- (i) Discutir o arcabouço teórico-legal dos convênios administrativos como ferramenta de gestão pública.
- (ii) (ii) Examinar a importância da descentralização dos serviços de PROCON para a efetivação dos direitos do consumidor em municípios do interior.
- (iii) (iii) Avaliar, com base em evidências documentais, os resultados da parceria entre PROCON ALECE e PROCON Viçosa do Ceará no período de janeiro a agosto de 2025.

Considerando a natureza exploratória e qualitativa deste estudo, não serão formuladas hipóteses formais, mas sim pressupostos que guiarão a análise, como a crença de que a cooperação interinstitucional é um modelo eficiente para a descentralização dos serviços de proteção ao consumidor. Para tanto, a pesquisa fundamenta-se em uma revisão bibliográfica sobre o regime jurídico dos convênios administrativos e o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, complementada pela análise documental de dados referentes ao estudo de caso específico do PROCON ALECE e PROCON Câmara de Viçosa do Ceará.

O artigo está estruturado em cinco seções. Após esta introdução, a seção 2 apresenta a fundamentação teórica acerca dos convênios administrativos e do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. A seção 3 detalha a metodologia de pesquisa. A seção 4 discute a análise dos resultados do estudo de caso, e, por fim, a seção 5 conclui o trabalho com as considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Convênios Administrativos como Instrumento de Governança Interinstitucional e Colaboração na Esfera Pública

No âmbito do Direito Administrativo, o convênio é tradicionalmente compreendido como um acordo de vontades entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre estas e entidades privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de realizar interesses comuns, em regime de mútua cooperação. Diferentemente do contrato, o convênio não pressupõe interesses opostos, mas sim convergentes. Contudo, para além de sua dimensão puramente jurídica, os convênios administrativos se estabelecem como ferramentas cruciais na arquitetura da governança interinstitucional contemporânea.

A crescente complexidade dos problemas públicos, a limitação orçamentária e a necessidade de expertise especializada têm impulsionado a busca por soluções colaborativas e em rede (Agranoff & McGuire, 2003; Kettl, 2002).

Nesse contexto, a Governança Pública Colaborativa (Collaborative Governance) emerge como um paradigma essencial para a administração pública contemporânea. Conforme definido por Ansell e Gash (2008), a governança colaborativa refere-se a um arranjo de atores que se engajam em um processo coletivo e consensual de tomada de decisão, visando à gestão de problemas complexos que transcendem as capacidades de uma única entidade.

A essência dessas parcerias reside na interação deliberativa entre múltiplos stakeholders para alcançar resultados que seriam inatingíveis por meio de ações isoladas. Essas iniciativas, estudadas no campo da Gestão Pública Colaborativa, visam não apenas a otimização de recursos, mas também o compartilhamento de riscos, a construção de capacidade institucional e a ampliação da legitimidade na formulação e implementação de políticas públicas (Ansell & Gash, 2008).

Será a partir dessa perspectiva da governança colaborativa que analisaremos como o convênio entre o PROCON ALECE e as Câmaras Municipais opera, buscando identificar os mecanismos de interação e os resultados alcançados na gestão de um problema público complexo como a defesa do consumidor. No contexto da defesa do consumidor, a formação de convênios entre o PROCON ALECE e as Câmaras Municipais exemplifica essa lógica, buscando fortalecer a atuação local através do suporte técnico e da integração sistêmica.

No contexto da defesa do consumidor, a formação de convênios entre o PROCON ALECE e as Câmaras Municipais exemplifica essa lógica, buscando fortalecer a atuação local através do suporte técnico e da integração sistêmica.

A celebração de convênios na administração pública encontra fundamento na necessidade de otimizar recursos e aprimorar a eficiência na oferta de serviços. No âmbito da defesa do consumidor, a formalização de parcerias entre o PROCON ALECE e as câmaras municipais possibilita que o ente municipal, frequentemente dotado de estrutura reduzida, tenha acesso ao suporte técnico, à capacitação e à integração sistêmica disponibilizados pelo órgão estadual, fortalecendo sua capacidade de atendimento ao cidadão e de atuação fiscalizatória.

2.2 Descentralização, Capacidade Institucional e o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC)

O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), instituído pelo Decreto nº 2.181/97, representa um arranjo complexo de órgãos federais, estaduais e municipais, como a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON) e os PROCONs. A eficácia desse sistema depende crucialmente da articulação e da cooperação entre seus componentes. Essa dinâmica reflete os princípios da descentralização administrativa, que busca aproximar a prestação de serviços do cidadão e adaptar as políticas às realidades locais. No entanto, a descentralização, embora fundamental para a governança democrática, frequentemente expõe desafios relacionados à capacidade institucional dos municípios, em especial os de menor porte, onde a carência de recursos humanos, tecnológicos e financeiros pode comprometer a efetividade da proteção ao consumidor (Diniz & Vaz, 2014).

Nesse contexto, a cooperação interinstitucional, materializada por meio de convênios, emerge como um mecanismo estratégico para o fortalecimento da capacidade local, permitindo que os PROCONs municipais acessem o suporte técnico, a capacitação e a integração sistêmica de órgãos estaduais como o PROCON ALECE.

A relevância dessa dinâmica será explorada à luz da literatura sobre descentralização (Diniz & Vaz, 2014), buscando compreender como o PROCON ALECE contribui para mitigar as lacunas de capacidade institucional nos municípios de menor porte. Esta colaboração qualificada garante que o consumidor do interior tenha acesso a um padrão de atendimento e ferramentas de resolução de conflitos equivalentes aos disponíveis em centros maiores, promovendo assim a isonomia e a plena cidadania.

A proposta da política se sustenta nos seguintes pilares:

- Acesso à Justiça e Cidadania: A política propõe-se a ser um instrumento de garantia de acesso à justiça, permitindo que o cidadão busque a tutela de seus direitos de forma acessível.
- Celeridade e Eficiência na Resolução de Conflitos: A proposta visa a mediação de conflitos de consumo, focando em uma atuação "célere e eficiente". O objetivo é resolver lides de consumo antes que estas necessitem escalar para o Poder Judiciário tradicional.
- Credibilidade e Fortalecimento Institucional: Há uma proposta clara de gestão focada no fortalecimento do órgão.

A política trata-se de uma cooperação interinstitucional voltada para a proteção e defesa do consumidor no âmbito municipal, operando através de uma parceria estratégica. A política consiste na manutenção e fortalecimento de um Núcleo do PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) vinculado as Câmaras Municipais do Estado do Ceará. O estudo aborda uma questão importante no contexto político atual, especialmente no tocante a relação entre o parlamento cearense e os diversos parlamentos municipais em relação à defesa do consumidor.

Além disso, é relevante para a compreensão da dinâmica da Casa Legislativa e do papel dos parlamentares na implementação dessas políticas em prol da comunidade consumerista dos municípios cearenses.

No arranjo do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), a complementaridade entre as esferas de atuação é um pilar estratégico. Os núcleos do PROCON ALECE, frequentemente instalados em câmaras municipais, beneficiam-se de sua vinculação a um órgão estadual. Isso lhes confere, geralmente, um maior poder de resolução de problemas, acesso facilitado a sistemas nacionais como o ProConsumidor, e uma expertise aprofundada em demandas de maior complexidade (ALECE, 2025). Essa capacidade especializada do PROCON ALECE, que atua como um polo de suporte técnico e institucional, é fundamental para o fortalecimento da capacidade local, ao suprir carências de recursos e conhecimentos que os municípios, especialmente os de menor porte, dificilmente teriam isoladamente (Diniz & Vaz, 2014).

Em contrapartida, o PROCON municipal desempenha um papel insubstituível na linha de frente, operando mais próximo do cidadão. Sua atuação é caracterizada pelo recebimento direto das reclamações individuais e pela promoção da mediação local (JUSBRASIL, 2025), o que confere maior acessibilidade e agilidade à resolução de conflitos. A parceria entre estes níveis, formalizada por meio de convênio, configura-se, portanto, como um mecanismo de descentralização qualificada. Essa qualificação não se restringe à mera delegação de competências, mas implica a transferência não apenas

de responsabilidades, mas também de suporte técnico, capacitação e infraestrutura, garantindo que o serviço de proteção ao consumidor alcance localidades que, de outra forma, estariam desassistidas.

Essa atuação conjunta e sinérgica transcende a simples soma das partes, culminando na garantia de que o consumidor dos municípios do interior tenha acesso ao mesmo padrão de atendimento e às mesmas ferramentas de resolução de conflitos disponíveis nos grandes centros urbanos. Tal homogeneidade na oferta de serviços é crucial para a promoção da isonomia e da cidadania, alinhando-se à elevação da defesa do consumidor à categoria de direito fundamental pela Constituição Federal de 1988 (Seção 1). A cooperação, neste sentido, traduz-se na efetivação dos direitos consumeristas em todo o território nacional, mitigando as disparidades regionais e reforçando o papel do SNDC na proteção integral dos cidadãos.

3. METODOLOGIA

3.1 Abordagem da Pesquisa

Este estudo adota uma abordagem qualitativa e exploratória. A natureza qualitativa justifica-se pela busca em compreender a complexidade e as nuances dos convênios de cooperação técnica interinstitucional na perspectiva da proteção ao consumidor, permitindo uma análise aprofundada dos impactos e da relevância percebida da parceria entre o PROCON ALECE e as Câmaras Municipais. Este tipo de abordagem é fundamental para explorar o "como" e "porquê" de fenômenos sociais, em vez de apenas quantificá-los (CRESWELL, 2014).

O caráter exploratório é adequado por investigar um tema que, embora relevante, carece de estudos aprofundados sobre os impactos concretos dessas parcerias em contextos municipais específicos do Ceará, buscando proporcionar novos insights e formulações sobre o modelo de gestão pública colaborativa na defesa do consumidor (GIL, 2019).

3.2 Delineamento da Pesquisa

O delineamento da pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso único. Essa estratégia metodológica é particularmente apropriada para investigar um fenômeno contemporâneo em seu contexto real, quando as fronteiras entre o fenômeno e o

contexto não são claramente evidentes, e quando múltiplas fontes de evidência são utilizadas (YIN, 2018).

No presente trabalho, o caso único da parceria entre o PROCON ALECE e o PROCON Câmara de Viçosa do Ceará foi selecionado por sua representatividade e por oferecer uma oportunidade ímpar para examinar em profundidade a eficácia e a relevância de convênios interinstitucionais na descentralização da proteção ao consumidor em um município de menor porte.

Especificamente, Viçosa do Ceará se destaca por ser um dos primeiros municípios do interior do Ceará a estabelecer um convênio de cooperação técnica com o PROCON ALECE, e os dados preliminares apontam para um notável aumento na procura e resolução de conflitos, tornando-o um case relevante para a avaliação dos impactos iniciais dessa política.

A escolha desse caso permite uma análise detalhada dos mecanismos de cooperação, dos desafios enfrentados e dos resultados alcançados, contribuindo para a compreensão de modelos de gestão pública colaborativa em contextos similares.

3.3 Procedimentos de Coleta e Análise de Dados

Os dados para este estudo foram coletados por meio de revisão bibliográfica e análise documental.

3.3.1 Revisão Bibliográfica

A revisão bibliográfica teve como propósito fundamentar o arcabouço teórico-legal do estudo, abrangendo o regime jurídico dos convênios administrativos, a estrutura e funcionamento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), e conceitos de governança interinstitucional e gestão pública colaborativa. A busca foi realizada em bases de dados acadêmicas como SciELO, Google Scholar, e periódicos específicos da área de Administração Pública e Direito Administrativo.

Foram utilizados termos de busca como "convênios administrativos", "cooperação interinstitucional", "proteção do consumidor", "PROCON", "governança intergovernamental" e "descentralização de serviços públicos". Os critérios de inclusão priorizaram artigos científicos, livros e teses/dissertações publicados nos últimos 10 anos, com foco no contexto brasileiro, que abordassem as temáticas propostas.

Trabalhos que não apresentavam aderência direta aos conceitos ou ao contexto foram excluídos.

3.3.2 Análise Documental

A principal fonte de dados primários consistiu no Ofício nº 060/2025 - CMVC, emitido pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, datado de 19 de setembro de 2025. Este documento serviu como evidência para a avaliação dos resultados da parceria entre o PROCON ALECE e o PROCON Câmara de Viçosa do Ceará. A análise documental focou na extração de informações relativas a:

- Dados quantitativos: Número de atendimentos realizados no período.
- Percepções da gestão local: Expressões e declarações sobre a "fundamental importância" da parceria e o reflexo do "aumento no número de atendimentos" na credibilidade do órgão.
- Impacto social: Evidências do acesso à justiça, defesa dos direitos e mediação de conflitos de consumo.

Os dados foram extraídos e submetidos a uma análise de conteúdo temática, buscando identificar categorias e padrões relacionados à eficácia da cooperação e ao fortalecimento da proteção ao consumidor. A análise descritiva dos dados quantitativos de atendimentos foi realizada para contextualizar o impacto da parceria. É crucial destacar que a análise dos resultados está circunscrita ao período de janeiro a agosto de 2025, conforme detalhado no documento analisado.

3.4 Alinhamento da Metodologia com os Objetivos do Estudo

Os procedimentos metodológicos adotados foram delineados para atender aos objetivos específicos propostos neste estudo:

- O objetivo (i), que visa discutir o arcabouço teórico-legal dos convênios administrativos como ferramenta de gestão pública, é alcançado por meio da revisão bibliográfica detalhada sobre o regime jurídico dos convênios e a governança interinstitucional.
- O objetivo (ii), que busca examinar a importância da descentralização dos serviços de PROCON para a efetivação dos direitos do consumidor em municípios do interior, é subsidiado pela revisão bibliográfica acerca da descentralização e capacidade institucional, além de contextualizar a relevância da cooperação para mitigar disparidades.
- O objetivo (iii), que propõe avaliar, com base em evidências documentais, os resultados da parceria entre PROCON ALECE e PROCON Viçosa do Ceará no

período de janeiro a agosto de 2025, é diretamente abordado pela análise documental do Ofício nº 060/2025 - CMVC, permitindo a extração e interpretação dos dados do estudo de caso.

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Contexto da Parceria

O município de Viçosa do Ceará, localizado no interior do estado, serve como um microcosmo exemplar da necessidade de cooperação interinstitucional para a efetivação da defesa do consumidor em contextos de vulnerabilidade estrutural, conforme delineado na Seção 2.2 deste estudo.

A instalação estratégica de um Núcleo do PROCON na Câmara Municipal, formalizada por meio de convênio de cooperação técnica com o PROCON ALECE, não apenas demonstra o reconhecimento da importância da proteção consumerista pela gestão local, mas também materializa a busca por soluções colaborativas e em rede (Agranoff & McGuire, 2003; Kettl, 2002) para problemas públicos complexos, como discutido na Seção 2.1.

Este convênio, que se estende pelo período de 02 (dois) anos com possibilidade de renovação, foi concebido com o objetivo primordial de implantar e fortalecer o serviço de atendimento e mediação de conflitos de consumo no município. O PROCON ALECE, na sua função de órgão estadual de promoção à cidadania vinculado à Assembleia Legislativa, desempenha um papel central, fornecendo o suporte técnico, a capacitação essencial dos servidores e a integração à rede estadual de defesa do consumidor.

Tal arranjo reflete diretamente a dinâmica do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e os princípios de descentralização qualificada (Seção 2.2), onde a expertise e os recursos de um órgão estadual complementam e fortalecem a capacidade institucional de municípios de menor porte, superando a carência de recursos humanos, tecnológicos e financeiros que frequentemente compromete a efetividade da proteção ao consumidor em níveis locais (Diniz & Vaz, 2014).

4.2 Análise dos Resultados (janeiro-agosto de 2025)

A avaliação dos resultados da parceria entre o PROCON ALECE e o PROCON Câmara de Viçosa do Ceará, no período de janeiro a agosto de 2025, fundamenta-se nas informações contidas no *Ofício nº 060/2025, Relatório de Atendimentos do PROCON Viçosa do Ceará*, datado de 19 de setembro de 2025. Este documento,

enviado à presidência do PROCON/ALECE, oferece evidências empíricas robustas que validam os pressupostos teóricos que guiaram este estudo.

Primeiramente, o relatório classifica a parceria como de “fundamental importância para a população viçosense”.

Esta percepção de valor direto corrobora a premissa de que os convênios interinstitucionais são eficazes na ampliação da legitimidade na formulação e implementação de políticas públicas (Ansell & Gash, 2008), ao endereçar necessidades locais de forma mais efetiva.

A aceitação e a relevância atribuídas pela comunidade ao Núcleo do PROCON demonstram que a aproximação dos serviços de proteção ao consumidor do cidadão, um dos pilares da descentralização administrativa (Seção 2.2), está, de fato, gerando um impacto social positivo e tangível, fortalecendo o vínculo entre a administração pública e a sociedade civil.

Em segundo lugar, e de forma mais quantificável, o ofício destaca a “evidência do aumento no número de atendimentos, o reflexo direto da credibilidade do órgão e a dedicação que esta gestão da Câmara tem dispensado ao fortalecimento do PROCON em nosso município”. Este aumento no volume de atendimentos não deve ser interpretado meramente como um crescimento da demanda inerte, mas sim como um indicador primordial do sucesso da parceria na otimização da capacidade de resposta pública.

Conforme discutido na Seção 2.1, a utilização de convênios justifica-se pela busca por 'otimização de recursos e maior eficiência na prestação de serviços'. Aqui, a união do suporte técnico e da expertise do PROCON ALECE com a dedicação da gestão municipal resultou em uma elevação da credibilidade institucional.

A maior credibilidade, por sua vez, incentivou os consumidores a buscarem a solução de seus conflitos por vias administrativas, garantindo o 'acesso à justiça, defesa de seus direitos e mediação de conflitos de consumo de forma célere e eficiente'. Este resultado é uma validação direta dos pilares da política de cooperação interinstitucional delineados na Seção 2.2 – nomeadamente, o “Acesso à Justiça e Cidadania” e a 'Celeridade e Eficiência na Resolução de Conflitos'.

O modelo permitiu que o PROCON municipal, operando na linha de frente e mais próximo do cidadão, fosse fortalecido pela maior capacidade de resolução de problemas e acesso a sistemas nacionais do PROCON ALECE, configurando um mecanismo de descentralização qualificada que leva um serviço essencial a localidades que, de outra forma, estariam desassistidas (Seção 2.2).

Essa dinâmica corrobora diretamente os argumentos de Diniz e Vaz (2014) sobre os desafios da capacidade institucional em municípios de menor porte, ao mesmo tempo em que oferece uma solução prática. O caso de Viçosa do Ceará demonstra que a descentralização, quando acompanhada por uma qualificação institucional através da cooperação interinstitucional, pode superar as carências de recursos humanos, tecnológicos e financeiros, transformando uma limitação estrutural em uma oportunidade de fortalecimento da governança local e da efetividade dos serviços públicos.

Adicionalmente, é notável que a cooperação permitiu à Câmara Municipal, um poder constitucionalmente legislativo, expandir sua atuação para a promoção da cidadania de forma mais abrangente, utilizando o convênio como um mecanismo de gestão para suprir uma lacuna na esfera executiva municipal.

Esta observação ressalta a flexibilidade e a eficácia dos convênios administrativos como ferramentas de governança interinstitucional (Seção 2.1), capazes de reconfigurar a divisão de responsabilidades e otimizar a prestação de serviços públicos, mesmo quando envolvem atores com funções tipicamente distintas, visando ao interesse público convergente."

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo de caso sobre a parceria entre o PROCON ALECE e o PROCON Câmara de Viçosa do Ceará demonstra de forma inequívoca o papel estratégico dos convênios interinstitucionais na proteção ao consumidor. Contudo, o escopo de análise limitado ao período de janeiro a agosto de 2025 restringe a observação de tendências de longo prazo na efetividade da parceria, o que se configura como uma limitação a ser considerada.

A cooperação técnica permitiu a descentralização e a qualificação dos serviços de defesa do consumidor, levando um serviço essencial para a população de Viçosa do Ceará. O aumento no número de atendimentos e a credibilidade adquirida pelo Núcleo do PROCON municipal são indicadores concretos de que o modelo de gestão pública baseado na mútua colaboração é eficaz para a otimização da política pública de defesa do consumidor.

Nesse sentido, este trabalho preenche uma lacuna importante na literatura ao fornecer evidências empíricas detalhadas da efetividade de modelos de governança colaborativa para a proteção do consumidor em contextos municipais de menor porte no Nordeste brasileiro, contribuindo com insights valiosos para a replicabilidade e o aprimoramento de políticas públicas de descentralização.

Conclui-se, portanto, que a replicação desse modelo de convênio, onde órgãos estaduais com maior estrutura apoiam a criação e o fortalecimento de núcleos municipais, é uma estratégia promissora para a consolidação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, garantindo que o direito fundamental à proteção do consumidor seja uma realidade para todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica.

Para tanto, o presente estudo abre caminhos para futuras investigações. Sugere-se que:

Análise de Sustentabilidade a Longo Prazo: Futuras pesquisas empíricas poderiam analisar a sustentabilidade a longo prazo desses convênios, avaliando indicadores como a manutenção dos níveis de atendimento, a taxa de resolução de conflitos e a evolução da percepção de credibilidade junto à população em diferentes períodos, incluindo análises pós-2025. Isso permitiria compreender a durabilidade e a adaptabilidade do modelo em face de mudanças conjunturais.

Comparação de Modelos e Boas Práticas: Outra linha de pesquisa promissora seria comparar os modelos de cooperação técnica entre PROCONs estaduais e municipais em outras unidades da federação. Tal abordagem comparativa poderia identificar boas práticas, desafios comuns e particularidades regionais na implementação da defesa do consumidor em contextos de descentralização, contribuindo para o aprimoramento de políticas públicas em nível nacional."

REFERÊNCIAS

ANSELL, Christopher; GASH, Alison. Collaborative governance in theory and practice. **Journal of Public Administration Research and Theory**, Oxford, v. 18, n. 4, p. 543-571, Oct. 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 ago. 2025.

BRASIL. Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997. Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2181.htm. Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL DE FATO. **Você sabe a diferença entre o Procon municipal e o estadual?**. [S.l.], 15 abr. 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/podcast/nossos-direitos/2024/04/15/voce-sabe-a-diferenca-entre-o-procon-municipal-e-o-estadual/>. Acesso em: 03 set. 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ. **Ofício nº 060/2025 - CMVC**. Viçosa do Ceará, 19 de setembro de 2025. (Documento analisado).

CRESWELL, John W. **Metodologia de pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 36. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

DINIZ, Ana Lúcia; VAZ, Roberto Carlos. Desafios da descentralização na gestão pública municipal. **Revista Brasileira de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 48, n. 3, p. 550-570, maio/jun. 2014. GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

JUSBRASIL. **Como Funciona o Procon e Quando Recorrer à Justiça?**. 2025. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-funciona-o-procon-e-quando-recorrer-a-justica/5295060801>. Acesso em: 05 set. 2025.

PROCON ALECE. **Procon Alece formaliza convênio de cooperação técnica com Câmara Municipal de Meruoca**. [S.l.], 8 jul. 2025a. Disponível em: <https://procon.al.ce.gov.br/index.php/noticia/168>. Acesso em: 05 set. 2025.

PROCON ALECE. Procon Alece renova convênios com câmaras municipais.... [S.l.], 30 set. 2025b. Disponível em: <https://procon.al.ce.gov.br/noticia/176>. Acesso em: 06 set. 2025

SATO, JOCG. O REGIME JURÍDICO DOS CONVÊNIOS ADMINISTRATIVOS. **Revista da PGE**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2019. Disponível em <https://revistas.pge.sp.gov.br/revistaespgesp/article/view/158/144>. Acesso em: 10 set. 2025.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.